



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 1744 DE 07 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 1149, DE 02 DE JULHO DE 2024, QUE APROVOU O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO “GIUCLUBE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58, XXII da Lei Orgânica do Município, de 29 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob nº 7049/2024, o qual requer a aprovação do projeto de loteamento e CONSIDERANDO a necessidade de retificação da somatória das áreas dos lotes hipotecados da Quadra 03 e da área total dos lotes hipotecados, presentes no Termo de Compromisso do Decreto nº 1149, de 02 de julho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto nº 1149, de 02 de julho de 2024, que passa a vigorar na forma do anexo único deste Decreto, devendo ser parte integrante daquele.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DENOMINADO “GIUCLUBE”

Pelo presente instrumento de Termo de Compromisso a signatária, da **POLE ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, firma de pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 9300, Área 1 – F-02, Bairro Canivete, Linhares - ES, CEP 29.909-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.841.102/0001-41, com área total do terreno de 204.376,45m² (duzentos e quatro mil trezentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados), localizada dentro do perímetro urbano, distrito da sede deste Município, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785/99, e Lei Municipal nº 14/2012, de 19/06/2012, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro pelo norte da referida área, confrontando-se nesse trecho com Consórcio Mais V.M Participações e L.M Empreendimentos e Participações Ltda, numa linha de 284,79m, Área 01-A, numa linha de 18,11m, Área 01-B, numa linha de 110,54m, Área 01-C, numa linha de 106,97m e Giucafé Exportação e Importação Ltda, numa linha de 676,03m; deste, segue pelo lado oeste, confrontando-se nesse trecho com Consórcio Mais V.M Participações e L.M Empreendimentos e Participações Ltda, numa linha de 358,91m, área 01-C, numa linha de 51,14m e Rodovia Federal BR 101, numa linha de 04,89m; deste, segue pelo sul, confrontando-se nesse trecho com Herdeiros de Caetano Tersí e Luzia Zanqueta Tersí, numa linha de 792,72m e Rua Nivaldo Alberto Salles, numa linha de 313,50m; deste, segue pelo lado leste, confrontando-se nesse trecho com área 01-F2, numa linha de 337,09m. Registrada no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Linhares – ES sob matrícula nº 46.257, composto de 87 lotes, distribuídos em 07 quadras privativas.

As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 14 de 19/06/2012, e Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, que o signatário propõe-se a cumprir e abaixo discriminadas, serão executadas na forma do presente Termo de Compromisso, mediante fiscalização dos órgãos técnicos competentes do município:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- a) **Abertura das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros** – as ruas serão totalmente abertas, de acordo com os projetos apresentados, devendo se articular com o sistema viário oficial adjacente, respeitando a Seção II, da Lei de parcelamento do solo local;
- b) **Rede de Esgoto** – toda a rede de esgoto interna ao loteamento será custeada e construída pelo signatário, de acordo com o projeto aprovado pelo SAAE;
- c) **Rede de Água Potável** – toda a rede de água potável interna ao loteamento será custeada e construída pelo signatário de acordo com o projeto aprovado pelo SAAE;
- d) **Rede de Água Pluvial** – toda a rede de água pluvial interna ao loteamento será custeada e construída pelo signatário, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;
- e) **Pavimentação** – toda a área definida como via pública, interna ao loteamento, além de trecho da Rua Nivaldo Alberto Salles, serão custeados e construídos pelo signatário, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;
- f) **Rede Elétrica** – toda rede elétrica interna ao loteamento será custeada e construída pelo signatário de acordo com o projeto aprovado pela EDP, inclusive a de iluminação pública;
- g) **Placas de Logradouros** – todas as placas de denominação de logradouros serão fornecidas pelo signatário assim como dispõe o § 6º do art. 37 da LC nº 014/2012, alterada pela Lei Municipal nº 27/2014;

Todas as obras de infraestrutura do loteamento, assim como áreas verdes, áreas do sistema viário, de equipamentos comunitários e de espaço livre de uso comum do povo serão transferidas ao Município gratuitamente sem qualquer ônus.

O prazo para a conclusão dos serviços e obras constantes nos itens “a” a “g” será de 04 anos, prorrogáveis por mais 04 anos, a contar da data de aprovação do loteamento.

Para garantia das obrigações constantes no presente Termo de Compromisso, a signatária propõe a hipoteca, em favor do Município de Linhares, dos lotes abaixo citados, totalizando percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) dos lotes, perfazendo um total de 36 lotes, com área de 36.304,65 m² de área, na forma disciplinada pelos arts. 38 e 39 da LC nº 14 de 2012, assim descritos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- Quadra “1”:
- Quadra “2”:
- Quadra “3”:
- Quadra “5”:
- Quadra “6”:

Os lotes caucionados, objeto da Escritura Pública de Garantia Hipoteca, poderão ser liberados na medida em que as obras de infraestrutura forem implementadas pelo loteador, mediante aceite do órgão técnico do Município.

Fica eleito o foro da Comarca de Linhares – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

E, dando cumprimento às determinações legais vigentes, assina o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor, comprometendo-se a bem fiel cumpri-la, para que surtam os efeitos legais.

Linhares, 07 de outubro de 2024.

POLE ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ nº 08.841.102/0001-41

